



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:

84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

### GABINETE DO PREFEITO

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

## OFÍCIO Nº 903/2025

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei nº 71/2025**, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR O VALOR DE R\$ 345.250,00 (TREZENTES E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) À ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO TEIXEIRASSOARENSE - CAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, em razão da data que se aproxima, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

**IVANOR LUIZ MÜLLER**

Prefeito Municipal

Ao Exma. Sra.  
**Vereadora INÊS APARECIDA FERREIRA**  
Presidente da Câmara de Vereadores de  
Teixeira Soares – Estado do Paraná



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:  
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

### GABINETE DO PREFEITO

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### PROJETO DE LEI N° 71/2025

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR O VALOR DE R\$ 345.250,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) À ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO TEIXEIRASSOARENSE - CAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: Prefeito Municipal

DATA: 09/12/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e deliberação, o seguinte:

#### PROJETO DE LEI:

**Art. 1.º** Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R\$ 345.250,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais e duzentos e cinquenta reais), a instituição Associação Clube Atlético Teixeirassorense – CAT, inscrita no CNPJ nº 25.425.341/0001-30, com sede à Rua Cassemiro Marchinski, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada, por seu Presidente ANTONIO MIGUEL FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 031.804.609-11, para cumprir com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho – Termo de Colaboração para o ano de 2026, apresentado e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Parágrafo único: As resoluções mencionadas no *caput* deste artigo estão anexadas à justificativa do presente Projeto de Lei.

**Art. 2.º** A entidade beneficiária deverá apresentar a devida prestação de contas dos recursos recebidos perante os órgãos competentes de fiscalização e controle, garantindo a transparência e a regularidade na aplicação dos valores, sob responsabilidade de seus gestores.

Parágrafo único: Até o décimo dia útil de cada mês, a **Associação Clube Atlético Teixeirassorense – CAT**, deverá encaminhar ao gestor da parceria uma pasta completa de prestação de contas contendo:

- I – Notas fiscais que comprovem a aquisição de bens e a contratação de serviços;
- II – Orçamentos utilizados para demonstrar a compatibilidade dos valores praticados;
- III – Comprovantes de pagamentos realizados, tais como recibos, comprovantes de transferências bancárias ou documentos equivalentes;
- IV – Relatórios ou planilhas detalhadas contendo a discriminação de cada despesa executada no período;
- V – Outros documentos que se fizerem necessários à adequada comprovação da execução

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42)3460-1155 – CNPJ: 75.963.850/0001-94  
CEP: 84.530-000 – TEIXEIRA SOARES – PARANÁ

do objeto, conforme solicitado pelos órgãos de controle.

**Art. 3º** Para fazer face ao cumprimento do objeto do presente Projeto de Lei, a despesa correrá à custa das dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no Orçamento para o ano de 2026, utilizando-se a natureza de despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025.

**IVANOR LUIZ MÜLLER**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:

84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

### GABINETE DO PREFEITO

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 70/2025

A presente proposição tem por objetivo autorizar o repasse de recursos financeiros ao programa **Escolinha de Futebol e de Atividades Esportivas e Sociais – EFAES**, criado pela Lei Municipal nº 2.089 e atualmente executado com o apoio da **Associação Clube Atlético Teixeirassorense – CAT**.

O programa atende aproximadamente **700 participantes** de todas as faixas etárias, oferecendo atividades esportivas, recreativas e sociais que promovem **convivência saudável, prevenção de comportamentos prejudiciais e formação de cidadãos responsáveis e integrados à comunidade**. Embora a Secretaria Municipal de Esportes mantenha uma escolinha de futebol, o EFAES apresenta **estrutura mais ampla e individualizada**, contemplando diversas modalidades e atividades complementares, favorecendo o aproveitamento pedagógico, físico e social dos participantes.

O programa também possibilita a **participação do Clube no Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze**, com todas as despesas de inscrição, arbitragem, treinamentos, alimentação e hospedagem custeadas pelos recursos destinados, garantindo que atletas do município possam representar Teixeira Soares em competições oficiais.

Dante de sua **relevância social, esportiva e comunitária**, o EFAES constitui instrumento importante de **inclusão, prevenção, fortalecimento de vínculos e promoção do esporte e da qualidade de vida**, justificando plenamente o repasse de recursos proposto.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025

**IVANOR LUIZ MÜLLER**  
Prefeito Municipal